



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves, pessoa coletiva n.º 513 052 704, com sede Rua Alves Redol, n.º 292, 4050-042 Porto, representada neste ato por Rui Pacheco, Afonso Alves e João Pacheco, com o cargo de Presidente, Tesoureiro e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com poderes para o ato, doravante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** A **Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves** é um clube que se dedica, essencialmente, ao desenvolvimento e promoção da modalidade de futebol.
- D.** A **Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves** irá organizar o "14º Torneio Juvenil de Futebol-7 - Hernanicup_2023" a realizar-se-á na cidade do Porto, nas instalações do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto, que contará com a presença de 24 Equipas, distribuídas por 3 Escalões Etários: Benjamins ou Sub-11, Infantis ou Sub-13 Masculinos e Sub-19 Femininos.



- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves**, do Evento "**14º Torneio Juvenil de Futebol-7 - Hernanicup_2023**", a realizar nos dias 20 e 21 de fevereiro 2023, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do "**14º Torneio Juvenil de Futebol-7 - Hernanicup_2023**", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;



ACA
S
f
Moo
7

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos

for
piller
AFA



onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

E
ATA *fr*
pldco
7

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.



2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª




Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.

AGA




4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.



Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 16 de fevereiro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/542 e compromisso n.º 637/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 17 de fevereiro de 2023

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

(Rui Pacheco, Presidente da Direção)

(Afonso Alves, Tesoureiro da Direção)

(João Pacheco, Vice-Presidente da Direção)

for AXA
slw



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

14º Torneio Juvenil de Futebol-7 - Hernanicup_ 2023

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Associação Juvenil Escola de Futebol hernani Gonçalves
2. **NIF/NIPC:** 513052704
3. **Morada:** Rua Alves Redol, 292 - 4050-042-Porto
4. **Identificação dos representantes legais:** Rui Manuel de Gouveia Pacheco

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, entre as 9h00 e as 18h30, nas instalações do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto, localizadas na Rua Alves Redol, nº292, no Porto, decorrerá o 14º Torneio Juvenil de Futebol de 7, abreviadamente designado por "HERNÂNI CUP 2023", sob a organização da Escola de Futebol Hernâni Gonçalves.

O Torneio conta com a participação de 24 Equipas, distribuídas por 3 Escalões Etários (Benjamins ou Sub-11, Infantis ou Sub-13, Masculinos e Sub-19 Femininos), nas quais se incluem as do F. C. do Porto, do Boavista, Salgueiros, CLIP, equipas de Braga, Aveiro; Vila Real, Viana do Castelo, Bragança e de Viseu.

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O Torneio procura privilegiar objetivos associados à prática desportiva, com destaque para os seguintes:

1. Permitir um intercâmbio sócio-desportivo através do Futebol, entre jovens de diferentes zonas do País (Minho, Trás-os-Montes, Douro Litoral, ...), com idades compreendidas entre os 10 e os 19 anos, englobando a participação de cerca de 300 atletas;
2. Introduzir nos jovens noções sócio-desportivas, com a implementação, do CARTÃO BRANCO, que visa premiar a equipa, (incluindo, pais, jogadores e treinadores) com maior FAIR-PLAY.
3. Sensibilizar os Treinadores, os Pais e os Dirigentes Desportivos para a importância que assume o Futebol-7, para a melhoria da aprendizagem do Futebol dos jovens, na sua fase de formação, pelo maior número de vezes que contactam com a bola e por possuírem um espaço de jogo cujas dimensões e tamanho das balizas são mais adequadas às suas idades.
4. Promover e divulgar o Futebol Feminino, com intuito de no futuro haver um maior número de praticantes.

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

- Que haja um maior número de Pais e de agentes desportivos que se identifiquem com os benefícios que têm o jogo de Futebol-7, como a variante de jogo mais adequada para o início da prática desportiva dos jovens.
- Contribuir para o aumento do número de jovens do género feminino na prática do Futebol.
- Sensibilizar os Encarregados de Educação, espetadores e agentes desportivos para os valores do Fair-Play na prática desportiva.



Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

- 1/Fevereiro/ 2023 - Aquisição de 25 bolas para a realização dos jogos -	500,00€
- 1/Fevereiro/2023 - Aquisição de 4 jogos de 15 coletes para os jogos -	250,00€
- 1/Fevereiro/2023 - Aquisição de Fita para a marcação dos Campos	80,00€
- 8/Fevereiro/2023 - Taxa de Organização de Jogos do Torneio à AF Porto	120,00€
- 13/Fevereiro/2023 - Aquisição de 400 medalhas para oferecer aos participantes	600,00€
- 13/Fevereiro/2023 - Aquisição de 32 Troféus para oferecer às equipas	350,00€
- 17/Fevereiro/2023 - Aquisição de 800 sumos para oferecer aos participantes -	400,00€
- 17/Fevereiro/2023-Aquisição de 800 peças de fruta para oferecer aos participantes -	250,00€
- 17/Fevereiro/2023- Aquisição de 800 sandes queijo para oferecer aos participantes -	1.200,00€
- 20/Fevereiro/2023 -Aluguer de Instalações ao CCDT-CMP - campos e salas	300,00€
-20/Fevereiro/2023/Almoço para os voluntários da organização-Dias 20/21/Fev	600,00€
- 20/21/Fevereiro - Despesas com a Equipa de Arbitragem	<u>280,00€</u>
TOTAL	4.930,00€

Solicitação de Financiamento público: 50% do total do projeto = 2.465,00€

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A Nossa Associação conta com a colaboração de 24 atletas dos Escalões de Juvenis, Juniores e Seniores Feminino, que irão colaborar como guias de cada uma das 24 equipas participantes.

Contamos com a colaboração de cerca de 14 diretores-Adjuntos que irão funcionar como delegados de mesa e colaborar na organização do evento.

Contamos com a colaboração de 25 treinadores que irão dar apoio técnico às equipas participantes e



Modelo de Candidatura

AAA
for
Mto

na organização do evento.

Contamos com 3 colaboradores administrativos que darão apoio voluntário nos aspetos administrativos e logísticos do Torneio.

De momento não contamos com nenhum patrocinador no apoio do evento.

No caso de não dispormos de apoios públicos, a Associação irá recorrer aos fundos de reserva próprios que possui para que o evento se possa realizar.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto - Cedência das instalações (aluguer)
- Associação de Futebol do Porto - Autorização para a realização do evento.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- A Associação ministra sessões de Ensino/Treino do Futebol a algumas das nossas equipas participantes no Torneio.



Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

- 1/Fevereiro/ 2023 - Aquisição de 25 bolas para a realização dos jogos -
- 1/Fevereiro/2023 - Aquisição de 4 jogos de 15 coletes para os jogos -
- 1/Fevereiro/2023 - Aquisição de Fita para a marcação dos Campos
- 8/Fevereiro/2023 - Taxa de Organização de Jogos do Torneio à AF Porto
- 13/Fevereiro/2023 - Aquisição de 400 medalhas para oferecer aos participantes
- 13/Fevereiro/2023 - Aquisição de 32 Troféus para oferecer às equipas
- 17/Fevereiro/2023 - Aquisição de 800 sumos para oferecer aos participantes -
- 17/Fevereiro/2023-Aquisição de 800 peças de fruta para oferecer aos participantes -
- 17/Fevereiro/2023- Aquisição de 800 sandes queijo para oferecer aos participantes -
- 20/Fevereiro/2023 -Aluguer de Instalações ao CCDT-CMP - campos e salas
- 20/21Fevereiro/2023/Almoço para os voluntários da organização do Torneio
- 20/21/Fevereiro - Despesas com a Equipa de Arbitragem

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- A aplicar no decurso do evento.



Modelo de Candidatura

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

- Irão ser realizados 48 jogos ao longo dos dois dias do Torneio, incluindo os clubes mais emblemáticos da cidade do Porto, FC Porto, Boavista, Salgueiros, bem como o CLIP e a Nossa Associação.

- Iremos receber na Nossa cidade Clubes dos distritos de Braga, Aveiro, Vila Real, Viseu, Vila Real, Bragança e possivelmente do Funchal, que irão visitar a cidade do Porto e promover um intercâmbio desportivo entre jovens de diferentes regiões do País.

- Anexamos o Cartaz do evento desportivo com as equipas convidadas para o Torneio.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 24 de Janeiro de 2023

Assinatura do proponente ou representante legal:

Rui Pacheco
João Falcão
Rafaela Maria Alves

